LEI Nº 1 8 8 4 de 27 de Fevereiro de 1 970

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, AUTORIZA A ASSINATURA ANUAL DAS LEGISLAÇÕES, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE - NCR$. 1.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Lex Ltda -Editôra - Coletânea de Legislação, estabelecida em São Paulo, à rua França Pinto, 42 - Caixa Postal nº 12 888, tôda a legislação Federal e Estadual desde 1 964 até 1 969 inclusive, bem como fazer uma assinatura para o ano de 1 970, de ambas legislações.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até - NCR$. 1 300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros novos) para atender a autorização constante do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1 969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 27 de Fevereiro de 1 970

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 27 de Fevereiro de 1 970

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.